

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	160068-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	GEORGE E SILVA FIGUEIREDO	22/07/2026 11:19 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	26/2026	00000000000000000000000000000000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação consiste na aquisição de **02 (duas) unidades** de Equipamento Wireless com tecnologia Mesh Wi-Fi 6, constituídas cada uma em Kit/Pack contendo 03 (três) módulos interconectáveis, para modernização da rede sem fio da Organização Militar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Roteadores Mesh Wi-Fi 6 Gigabit (Conjunto com 3 unidades): Sistema constituído por tecnologia Mesh para cobertura ampla. Kit composto obrigatoriamente por 03 (três) unidades /nós de acesso interconectáveis. Padrão Wi-Fi 6 integrado (IEEE 802.11ax). Velocidade nominal total categoria AX3000 (mínimo de 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2.4 GHz). No mínimo 03 (três) portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) por unidade, com detecção automática WAN/LAN. Suporte a algoritmos para roaming contínuo inteligente (padrões 802.11k/v/r). Protocolos de criptografia WPA3. Acompanhado de adaptadores de energia bivolt individuais para cada módulo. <i>Referência de mercado: TP-Link Deco X55/X50 AX3000 Pack 3.</i>	632687	Unidade	02	R\$ 2.220,33	R\$ 4.440,66

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e vinculada ao **DFD nº 275/2025**, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao exercício de sua aprovação**, conforme detalhamento a seguir:
- **I) ID PCA no PNCP:** 00394452000103-0-000177/2026
 - **II) Data de publicação no PNCP:** 12/05/2025
 - **III) Id do item no PCA:** 1385
 - **IV) Classe/Grupo:** 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
 - **V) Identificador da Futura Contratação:** 160068-26/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução de TIC consiste na aquisição de **02 (duas) unidades** de Equipamento Wireless com tecnologia Mesh Wi-Fi 6, constituídas cada uma em Kit/Pack contendo 03 (três) módulos interconectáveis, para modernização da infraestrutura de comunicação de dados e rede local sem fio (WLAN) das seções administrativas da Organização Militar.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em alinhamento com o DFD nº 275/2025.

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DO BEM
1	Equipamentos destinados a prover cobertura de rede sem fio (Wi-Fi) de alta velocidade, estável e com roaming unificado, com o intuito de suportar a alta densidade de múltiplos computadores, sistemas corporativos e dispositivos institucionais conectados simultaneamente nas dependências do quartel.

- 3.3. A solução de TIC consiste em:

3.3.1. As especificações técnicas mínimas da solução são as seguintes:

- **Padrão Sem Fio:** Wi-Fi 6 integrado (IEEE 802.11ax/ac/n/a na banda de 5 GHz e IEEE 802.11ax/n/b/g na banda de 2.4 GHz).
- **Velocidade Nominal Total:** Categoria AX3000 ou superior, entregando taxas mínimas de transmissão física de 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2.4 GHz.
- **Conectividade Física:** No mínimo 03 (três) portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) por unidade/módulo, com detecção automática de WAN/LAN.
- **Tecnologias de Transmissão:** Suporte nativo a 2x2 MU-MIMO, OFDMA, largura de banda de até 160 MHz e algoritmos para roaming contínuo inteligente (padrões 802.11k/v/r).
- **Segurança e Criptografia:** Protocolos de segurança WPA, WPA2 e WPA3 (Pessoal); Firewall SPI integrado.

- **Alimentação Elétrica:** Bivolt automático (acompanhado de adaptadores de energia individuais de tomada para cada um dos módulos).
- **Configuração de Fornecimento:** O item deve ser fornecido obrigatoriamente em kits contendo 03 (três) unidades funcionais interconectáveis por kit.
- **Referência de mercado para fins de padrão de qualidade:** TP-Link Deco X55 (ou X50) AX3000 (pack com 3) ou equivalente/superior.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto:** Estima-se um ciclo de vida útil mínimo de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, considerando a obsolescência tecnológica natural de ativos de TIC e o regime de uso contínuo institucional.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo que os materiais sejam acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis com o menor volume possível e livres de substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação **será admitida** a indicação de marca e modelo **estritamente como referência de padrão de qualidade e desempenho**. Indica-se o modelo **TP-Link Deco X55 (ou X50) AX3000 (pack com 3)** para fins de melhor compreensão do objeto pela iniciativa privada, sendo obrigatória a aceitação de quaisquer propostas de marcas concorrentes que entreguem especificações técnicas e funcionais equivalentes ou superiores.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.4. Não será necessária a exigência de amostra para o presente objeto.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia de execução contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor da contratação direta e o fornecimento em parcela única de entrega imediata.

Requisitos de negócio e manutenção (Garantia do Item):

4.7. Todos os equipamentos devem possuir garantia técnica comercial padrão contra defeitos de fabricação por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado em território nacional, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Requisitos temporais e de entrega:

4.8. A entrega das 02 (duas) unidades (kits/packs contendo 3 módulos cada) deverá ser efetivada de forma integral e em parcela única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento e aceite da Nota de Empenho emitida pela Organização Militar contratante.

Requisitos de segurança e privacidade:

4.9. A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em suas embalagens originais lacradas de fábrica, resguardando a integridade física e a segurança lógica inicial do hardware.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local e Horário de Entrega:

5.1.1. O material objeto desta contratação deverá ser entregue fisicamente nas dependências do **Almoxarifado / Seção de Material** desta Organização Militar, localizada no endereço: Palácio Duque de Caxias, nº25, Ala Marcílio Dias/ 4º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.221-260.

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas impreterivelmente em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das **09h00 às 11h30** e das **13h00 às 16h00**, e às sextas-feiras, das **08h00 às 11h30**, devendo o fornecedor alinhar previamente a logística com o Almoxarifado.

5.2. Das Condições de Embalagem e Transporte:

5.2.1. Os equipamentos (as 02 unidades dos kits Mesh) deverão ser transportados e entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, contendo todos os acessórios de fábrica (módulos, fontes de alimentação convencionais bivolt, cabos ethernet internos e manuais informativos).

5.2.2. O transporte do material é de total responsabilidade e ônus da empresa contratada, que responderá civil e administrativamente por quaisquer avarias, quebras ou danos decorrentes da trajetória até a entrega final no quartel.

5.3. Da Nota Fiscal e Documentação:

5.3.1. O material deverá vir obrigatoriamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) impressa (DANFE), cujo teor deve discriminar com precisão a quantidade fornecida, o código CATMAT correspondente e o valor unitário e total idênticos ao empenhado.

5.3.2. Não serão aceitas entregas parciais ou fracionadas. As 02 (duas) unidades solicitadas deverão ser fornecidas conjuntamente em parcela única.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste decorrente desta contratação direta por dispensa de licitação será formalizado mediante a emissão de **Nota de Empenho**, instrumento equivalente ao contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executado fielmente pelas partes.

6.2. As comunicações oficiais entre a Organização Militar contratante e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, admitindo-se prioritariamente o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para esse fim.

Fiscalização e Gestão (Decreto nº 11.246 de 2022):

6.3. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por **Fiscal e Gestor do Empenho**, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por portaria da Autoridade Competente e publicados em Boletim Interno (BI) da Organização Militar, em estrito cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Fiscalização Técnica e Administrativa (Art. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022):

6.4.1. O Fiscal Técnico do contrato/empenho acompanhará a entrega física das 02 unidades dos roteadores Mesh no Almoxarifado, inspecionando os aspectos funcionais e qualitativos do hardware face à descrição complementar superior exigida no TR.

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão, vício de fabricação ou irregularidade no produto, o fiscal recusará o material e notificará imediatamente o fornecedor para a devida substituição no prazo legal.

6.4.3. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF para fins de liquidação e pagamento (Art. 23, I do Decreto nº 11.246/2022).

6.5. Do Gestor do Contrato (Art. 21 do Decreto nº 11.246/2022):

6.5.1. O Gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento da despesa, conferindo os atestados realizados pela fiscalização técnica na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

6.5.2. O Gestor providenciará o envio tempestivo da documentação fiscal e administrativa ao setor de finanças do quartel para a formalização dos procedimentos regulamentares de liquidação e posterior pagamento (Art. 21, VI do Decreto nº 11.246/2022).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado da Organização Militar, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal técnico responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na descrição complementar e no Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas (AX3000, Wi-Fi 6, kit com 3 unidades), devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Em consonância com o item 7.4 deste instrumento, por tratar-se de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório e da verificação física e de inicialização lógica dos módulos Mesh.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do hardware nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

Liquidação e Conferência de Regularidade

7.5. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e aceito definitivamente o material, em consonância com o item 7.9.1 deste instrumento, o prazo regulamentar para fins de liquidação da despesa **será reduzido à metade, fixando-se em até 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais (dados do empenho, valor exato e descrição complementar correspondente) e realizará consulta *on-line* ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Prazo, Forma de Pagamento e Cessão de Crédito

7.8. O pagamento será efetuado pelo setor de finanças no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada, efetuando-se as retenções tributárias previstas na legislação federal vigente, salvo se comprovada a opção regular pelo regime do Simples Nacional.

7.10. Admite-se a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, cuja eficácia ficará condicionada aos procedimentos e regularidades do cedente e do cessionário capitulados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 e na legislação em vigor.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fase de lances na plataforma Compras.gov.br, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em lote único (parcela única), não sendo admitidas entregas fracionadas.

Exigências de Habilitação Simplificada (Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021)

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a entrega imediata e integral do objeto (bens comuns de prateleira), ficam **dispensadas as exigências de Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial/Índices) e de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade)**, em estrito cumprimento às normas vigentes para desburocratização das contratações diretas.

8.4. Para fins de habilitação e assinatura do empenho, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar unicamente os seguintes requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de consulta direta e regular ao **SICAF**:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições sociais (INSS).

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF).

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, CEIS, CNEP e Cadastro de Sanções para verificar a ausência de impedimentos vigentes para licitar e contratar com a Administração Pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.440,66

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Justificativa do Valor Estimado:

9.1.1. O valor total máximo aceitável que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta contratação direta é de **R\$ 4.440,66 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao custo global para a aquisição de **02 (duas) unidades** do item cadastrado, fixando-se o teto unitário referencial de **R\$ 2.220,33 (dois mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)** por kit/pack.

9.2. Da Metodologia e Regularidade da Cesta de Preços:

9.2.1. A definição do preço referencial atualizado foi realizada de forma analítica por este Agente de Contratação na ferramenta oficial de Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br (Relatório/Pesquisa de Preços nº **65/2026** / UASG: **160068**), em estrito cumprimento ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2.2. Utilizou-se como método matemático de balizamento os parâmetros homologados pelo sistema para o código CATMAT 632687, cujas propostas de mercado vigentes e notas fiscais eletrônicas validadas pelo Governo Federal consolidaram o montante de **R\$ 2.220,33** por item como o preço justo estimado.

9.3. Da Vantajosidade e Limite Legal:

9.3.1. Resta plenamente demonstrada a vantajosidade econômica e a adequação orçamentária do feito, haja vista que os valores atualizados na pesquisa oficial refletem com precisão o custo corrente de mercado para soluções tecnológicas Mesh Wi-Fi 6 de alta velocidade (AX3000), garantindo ampla competitividade na fase de lances da disputa eletrônica.

9.3.2. O montante global estimado de **R\$ 4.440,66** situa-se substancialmente abaixo do limite legal permitido para a modalidade de Dispensa de Licitação por baixo valor para compras de bens em geral, estabelecido para o exercício financeiro de 2026 em **R\$ 65.492,11** pelo Decreto nº 12.807/2025 (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), ratificando a legalidade e a viabilidade célere do procedimento direto para o suprimento do quartel.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Da Disponibilidade e Classificação Orçamentária:

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta por dispensa de licitação estão plenamente asseguradas e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício financeiro, alocados a esta Organização Militar contratante.
- 1.2. A classificação contábil e orçamentária para o empenho da despesa, considerando a aquisição de materiais de tecnologia da informação para comunicação de dados, observará as seguintes especificações institucionais:

- **Unidade Gestora (UG/UASG):** 160068
- **Gestão:** 00001 (Tesouro Nacional)
- **Programa de Trabalho (PT):**
- **Fonte de Recursos:**
- **Natureza da Despesa (ND):** 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente)
- **Subelemento de Despesa:** Classe 7080 (Peças, Acessórios e Ferramentas para Redes de TIC).

2. Da Declaração de Adequação Financeira:

- 2.1. Em estrito cumprimento ao Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente despesa, no valor global estimado de **R\$ 4.440,66 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, apresentando total compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.
- 2.2. A emissão da correspondente **Nota de Empenho (NE)** ficará condicionada à prévia e obrigatória indicação do crédito orçamentário e emissão de pré-empenho pelo setor de finanças desta Organização Militar, garantindo a existência de saldo suficiente para a liquidação integral da obrigação.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.1.1. Das Multas Pecuniárias:

a) Multa Moratória por Atraso: Pelo atraso injustificado na entrega física integral das 02 unidades dos roteadores Mesh, será aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho (**R\$ 4.440,66**), até o limite máximo de 10% (dez por cento), momento no qual a Administração poderá rescindir o ajuste por culpa do fornecedor.

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Caso a empresa entregue apenas parte do objeto ou forneça equipamentos com especificações técnicas inferiores às exigidas (violando a descrição complementar), será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

c) Multa Compensatória por Inexecução Total: No caso de total descumprimento da obrigação (não entrega do material de forma injustificada), será aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global da contratação (**R\$ 4.440,66**), sem prejuízo da aplicação de sanção de impedimento de licitar.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEORGE E SILVA FIGUEIREDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 11:19:16.